177

16

10 01

-903

Copia – Oitavo cartorio – Tabellião Costa Brito –
134 – rua do Hospicio – 134 – Rio de Janeiro – Livro 149
A3 – fls. 79 – 1.ª Traslado da escriptura de accôrdo e
composição amigavel para a cessão da posse e
pagamento da indemnisação do predio n.º 159
da rua da Ajuda, hoje Rua Chile, desapropriado
pelo Decreto N 1969 de 13 de Setembro de 1903, na
forma abaixo: Saibam quantos este virem que
no Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil
novecentos e tres, aos trinta e um dias do mez de
Dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital
Federal dos Estados Unidos do Brasil neste cartorio
perante mim compareceram de um lado como
outorgada a Fazenda Nacional representada pe-
lo Dr. Francisco de Paula Brito e Velticica, e do outro
como outorgante José da Costa Borges de Queiroz
casado, official, maior, proprietario residente
nesta Capital e reconhecidos pelas proprias
das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas,
ellas de mim Tabellião do que dou fé, perante as
quaes, por este foi declarado que, havendo o Gover-
no da Republica decretado a construcção da Ave-
nida Central, nesta Capital e a desapropriação
dos predios comprehendidos no traçado approva-
do pelo Decreto n.º 1969 de 18 de Setembro de 1903,
e querendo ser emittido na posse do predio a rua
da Ajuda, hoje Rua Chile n.º 159 pertencente ao
José, um dos desapropriados, procurando para
isto de indemnisar ao outorgante, accordou com
a Fazenda Nacional, nesta cessão pelo accôrdo
amigavel contido na proposta que me foi apre-
sentada, e fica archivada no meu cartorio,
por este accordo cede a Fazenda Nacional, de

todo e para sempre a posse do predio á Rua da Alegria, hoje Rua Braamcamp nº 159, que houve por compra ao Senhor Eduardo de Sousa Faire pela escriptura publica passada no cartorio do Tabellião Exercisto Valle de Barros em 20 de Dezembro de 1894, e que fica archivada em meu cartorio, recebendo da Fazenda Nacional a quantia de "Cincoenta e dois contos e quinhentos mil reis", da qual lhe foi entregue no acto de assignar a presente, e que eu Tabellião vi contar e declarar ~~conta~~. do que dou fé, declara mais que o predio é foreiro ao Seminario de S. José, e que obteve licença e pagou vinte annos de fôro, remindo-o para o entregar livre e desembaraçado, estando na quantia recebida pela indemnisação a que o cedente pagou de laudemio e vinte annos de fôro; pelo recebimento da quantia acima o outorgante dá plena e geral quitação á outorgada Fazenda Nacional de pago e satisfeito, sem direito a mais reclamação alguma. O outorgante declara que, em virtude do presente accôrdo amigavel, renuncia a preferencia que lhe é facultada pelo artigo 1º § 1º do Dec. nº 1021 de 26 de Agosto, e artigo 13 do Decreto 1956 para acquisição do terreno na Avenida. Pelo representante da Fazenda Nacional foi declarado que acceitava a cessão na forma declarada, recebendo o predio livre de quaesquer onus, inclusive o pagamento de impostos, que continúa de responsabilidade do outorgante cedente. O imposto predial do 2º semestre de exercicio de 1903 foi pago em 12 de 9 de 1903 pelo conhecimento nº 65483 do 1º Districto em nome do outorgante; a renda de forma daqua foi paga em 16 de Agosto de 1903 em

nome do outorgante pelo conhecimento nº 6310 do 3º Districto fl. 3 do exercicio de 1903, do que dou fé. E de como assim accordaram me pediram que lançasse o accôrdo em minhas notas o que fiz de meu punho, tendo-me sido distribuida hoje do que dou fé e achando conforme a minuta apresentada. Transcreve-se os conhecimentos seguintes: 6512 - Nº Districto fl. 21. Prefeitura do Districto Federal. Directoria de Rendas. Imposto predial. 2º semestre, exº de 1903. Imposto 23$600. Certifico que o Snr. J. da Costa Morgado Guimarães Jr. deve a quantia de 23$600 imposto do predio á Rua Chile nº 159. Capital Federal 1º de Setº 1903. Pelo Director A. Campos. Recebi em 12-9-903. Ferreira = Nº 6310 - 3º districto fls. 3. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo de agua. Exº 1903. Contribuição 5$000. Certifico que o Snr. José da Costa Morgado Guimarães deu a quantia de 5$000 imposto do consumo de uma penna agua, concedida para uso do predio nº 159 da Rua Chile. Pelo Sub Director J. Santidade. Recebi em 10 de Agosto de 1903. O Chefe da Recebedoria. Santos. Taxa sanitaria. Talão 7393 e 7394 do 3º trimestre de 1903, do que dou fé. Não paga imposto de transmissão, nem sello proporcional, em virtude do artigo 39 do Regulamento que baixou com o Decreto nº 4956 em 9 de Setembro de 1903. E nesse acto a senhora D. José da Costa Morgado Guimarães Jr., e que a Estrada Nacional Capristrano Abreu também pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida, e que a quantia acima foi recebida pelo outorgante, não como acima ficou dito e sem da Commissão Fiscal

6-5-925

Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro perante mim Tabellião do que dou fé, em dinheiro corrente, e que os documentos que acima se declarão archivados neste Cartorio, forão entregues neste acto ao representante da Fazenda Nacional outorgada do que dou fé, e assignão com as testemunhas Antonio Guimarães e José Jorge Moreira perante mim Affonso Bernardino da Costa Brito, Tabellião que subscreve e dou fé. José da Costa Morgado Guimarães Pr. Francisco de Sousa Leite e Antonio. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Antonio Guimarães. José Jorge Moreira. Nada mais foi dito nem Affonso Bernardino da Costa Brito Tabellião que subscreve e assigno em publico e raso. Em test. (Estava o signal publico) de verd. Affonso Bernardino da Costa Brito. Estavam collados e inutilisados quatro estampilhas no valor total de mil e duzentos reis.) Conf.e com o original - Inspectoria de Porto Rio e Canaes em 6 de Maio de 1925. Luiza Ruiz da Fonseca, 4.º esc.º do Ex.º Nacional - Horacio Leal Pinto Pr.º esc.º do m.º Rest.º ==